Edição nº 1.067

21 de fevereiro de 2.024

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1067 Páginas 13

Guaratuba, 21 de Fevereiro de 2.024

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2024.02.21 15:08:15 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

88º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 03 (três) Atendentes da Educação Infantil, para o reposição de vagas e preenchimento das mesmas, devido ao não comparecimento dos referidos candidatos, as convocações se fazem necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 131/2024 protocolado pelo Processo nº 03138/2024, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de

emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH)

Guaratuba, 21 de fevereiro de 2024.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 88º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
163	CONVOCADA NO EDITAL 6º - PCD	----------	----------
164	Samantha Patruni	09328591945	130642616
165	Letícia Veiga	12375708911	5.912.901
166	José Saldeira dos Santos Junior	10085306975	110868588

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

66º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022
A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:
CONVOCAR 06 (seis) Professores Docente, 03 (três) Professores de Educação Física, 02 (dois) Professores de Artes, as convocações se fazem necessárias para o suprimento de vagas e preenchimento das mesmas, devido ao não comparecimento, desistência por e-mail e solicitação de fim de fila (protocolada através do processo nº 5789/24) dos referidos candidatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 132/2024 protocolado pelo Processo nº 3157/2024, Ofício nº 132/2024 protocolado pelo Processo nº 3160/2024 e Ofício nº 133/2024 protocolado pelo Processo nº 3163/2024, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.
Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.
FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

18. Cédula de Identidade;
1. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
2. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
3. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
4. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
5. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
6. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
7. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
8. 1 (uma) foto 3x4 recente;
9. Comprovante de endereço atual;
10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 21 de fevereiro de 2024.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 66º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
274	Jaquelline Santana de Lima	039027389955	70032406
275	Eduarda Camile Pinheiro de Souza	112234769360	135121150
276	Lusiane Lopes Fernandes Alves	023730499601	5.777361-8
277	Angela Helena Lima Balchak	027846729604	77487689
279	Crisleine de Oliveira e Silva	052787139760	91476045
280	Claudia Meri Machado	024399209204	61714103

CARGO: PROFESSOR DE ARTES:

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
37	Leonardo João Marsaro	09149616919	10.675.730-5
38	Lidiane Cristina Alves	94236089904	50295389

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com o Ministério da Educação.
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
46	Romulo Iung Silveira	04567932919	84137740
47	Joao Paulo Heidgger Morescki	00845414909	80552211
48	Stefania Luiza Sabio	05663161961	98988424

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.484
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
O Prefeito do Município de Guaratuba, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, e considerando:
•Que ocorreu no dia 13 de fevereiro, a chuva com ventos fortes ventos de aproximadamente 67 KM/H, conforme (Fonte SIMEPAR), durante aproximadamente uma hora, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações de uso comunitário, quedas de árvores e postes, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
•Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
•Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
•Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
•Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.485
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) SUENI SODRE IQUIENE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 39748/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2.024, aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) SUENI SODRE IQUIENE, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21436, lotada no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 4.933,85 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), e anual de R$ 59.206,20 (cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.486
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) HAMILTON PEREIRA NASCIMENTO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 23265/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor HAMILTON PEREIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de técnico administrativo, matricula funcional n.º 11491, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 4.494,67 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e anual de R$ 53.936,04 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.487
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Manoela Cristina do Amaral da Rocha, do cargo de Técnico Administrativo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8797/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Manoela Cristina do Amaral da Rocha, do cargo de Técnico Administrativo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.488
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Ivanise Miranda de Souza, do cargo de Professor Docente – Microrregião II.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7952/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ivanise Miranda de Souza, do cargo de Professor Docente – Microrregião II.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.489
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Mariana Carolina Teixeira, do cargo de Professor Suporte Pedagógico.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7952/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Mariana Carolina Teixeira, do cargo de Professor Suporte Pedagógico.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.490
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Eliene Machado Gonçalves, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9737/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Eliene Machado Gonçalves, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.491
Data: 19 de fevereiro de 2.024
Súmula: Declara vago o Cargo de Técnico Administrativo, ocupado pela servidora Rita de Cassia de Oliveira.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8261/23, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Técnico Administrativo, ocupado pela servidora Rita de Cassia de Oliveira, matrícula funcional nº 20001, por motivo de seu falecimento ocorrido 6 de fevereiro de 2.024.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.492
Data: 20 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor (a) GERALDINA MIRANDA DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 10788/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade ao servidor (a) GERALDINA MIRANDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional n.º 11939, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) e anual de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o inciso II do art. 29 da Lei Municipal nº 1383/2009.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.493
Data: 20 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor (a) ADELINA MIRANDA DE ARAUJO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 25341/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade ao servidor (a) ADELINA MIRANDA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional n.º 22137, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 1.490,43 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e ter centavos) e anual de R$ 17.885,16 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), em conformidade com o inciso II do art. 29 da Lei Municipal nº 1383/2009.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.494
Data: 20 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Glaucia Dias Alves, do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9737/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Glaucia Dias Alves, do cargo de Professor Docente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.495
Data: 20 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor (a) DIRLEI ROBERTO DE SOUZA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 30761/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor (a) DIRLEI ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matricula funcional n.º 10449, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 6.380,75 (seis mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e anual de R$ 76.569,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.496
Data: 20 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) CELINA AMARAL VELOZO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 21645/17, e Considerando que todos os processos de aposentadoria são submetidos a análise do TCE/PR;
Considerando que o processo foi autuado sob o número 508405/19 e após análise verificou-se inconsistência no valor do cálculo passando a ser de R$ 1.840,99, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de maio de 2019, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI, auxiliar de enfermagem, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 1.840,99 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e anual de R$ 22.091,88 (vinte e dois mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de janeiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.497
Data: 21 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Juliana Lezan, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9737/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Juliana Lezan, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.498
Data: 21 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, Albert Norberto Temoteo Carvalho, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), Albert Norberto Temoteo Carvalho, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.591
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Ezequiel Schuster do Nascimento
Matrícula funcional nº 54581
Período: 29/01/24 a 12/02/24;
Lucia Bartiria Maçaneiro
Matrícula funcional nº 22288
Período: 24/01/24 a 24/03/24;
Vera Lucia Giombeli Garcia
atrícula funcional nº 21588 e 21716
Período: 19/01/24 a 18/04/24.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.592
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora SANDRA MARA BARDELLI DO SANTOS, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0277/24 SME, protocolado sob nº 7632/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora SANDRA MARA BARDELLI DO SANTOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21759, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Raio de Sol.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.593
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora LARISSA GOMES RAMOS DE OLIVEIRA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0278/24 SME, protocolado sob nº 7636/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora LARISSA GOMES RAMOS DE OLIVEIRA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 56461, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Raio de Sol.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.594
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora ILARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE LOYOLA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0279/24 SME, protocolado sob nº 7664/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ILARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE LOYOLA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 57631, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Silmara Farias de Souza.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.595
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora MARLY SOLANGE BOJARYN, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0280/24 SME, protocolado sob nº 7675/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora MARLY SOLANGE BOJARYN, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21736, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Josefa Lopes dos Santos.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.596
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora LUSIANE LOPES FERNANDES ALVES, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0282/24 SME, protocolado sob nº 7733/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora LUSIANE LOPES FERNANDES ALVES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 54961, para ministrar aulas extraordinárias na EM Máximo Jamur.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.597
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0281/24 SME, protocolado sob nº 7732/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 55361, para ministrar aulas extraordinárias na EM Ver. Heinz Wittitz.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.598
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora DANIELA BOTELHO DA SILVA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0294/24 SME, protocolado sob nº 8132/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora DANIELA BOTELHO DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 57571, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Olga Silveira.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.599
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora ANGELA MARIA MORENO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0296/24 SME, protocolado sob nº 8159/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ANGELA MARIA MORENO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21727, para ministrar aulas extraordinárias na EM Profª Olga Silveira.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.600
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora Hemillena de Oliveira Flauzino.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 5287/23, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Hemillena de Oliveira Flauzino, ocupante do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, matrícula funcional nº 79061, licença maternidade a partir de 17 de janeiro de 2.024 com término em 15 de julho de 2.024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.601
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora Marciele Gonçalves.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 62299/23, RESOLVE:
Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora Marciele Gonçalves, ocupante do cargo de Cozinheiro, matrícula funcional nº 48851, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.602
Data: 20 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 12.658/20.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7261/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 12.658 ao servidor Fabio Rogerio Farias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.603
Data: 20 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARISA THIESEN SCHWINDEN JAMMAL.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 7161/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 19 de fevereiro de 2.024 a 18 de maio de 2.024, ao servidor (a) MARISA THIESEN SCHWINDEN JAMMAL, ocupante do cargo de Profissional da Educação Física, matrícula funcional nº 31551, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/setembro/2013 a 31/agosto/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.604
Data: 20 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos n° 56910/2023.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos n° 56910/2023.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.
Art. 3° Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.
Art. 4° O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.605
Data: 19 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora SIMONE DA COSTA, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0316/24 SME, protocolado sob nº 9810/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora SIMONE DA COSTA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 59151, para ministrar aulas extraordinárias na EM Máximo Jamur.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.606
Data: 20 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Revoga, integralmente a Portaria Municipal nº 14.579/24 que designou servidora para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista Oficio nº 0306/24 SME, protocolado sob nº 9375/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente a Portaria Municipal nº 14.579/24 que designou a servidora Angra Plissiany Inácio Qualhato a ministrar aulas extraordinárias na EM João Gualberto da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.607
Data: 20 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora, LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Joaquim Gabriel de Miranda, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, artigo 147, inciso II, Escola Porte II, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 9915/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora LUCIMARA ALVES PEREIRA THEISEN, matricula funcional nº 21393, para exercer a função Coordenadora Pedagógica Escolar na EM Joaquim Gabriel de Miranda, em caráter eventual e temporário.
Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, enquanto perdurar a designação.
Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.608
Data: 20 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0319/24 SME, protocolado sob nº 9918/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ANGRA PLISSIANY INACIO QUALHATO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 56051, para ministrar aulas extraordinárias na EM Adolpho Vercesi.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.609
Data: 21 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Revoga, integralmente a Portaria Municipal nº 14.501/24 que designou servidora para a função de Diretor Escolar.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista Oficio nº 0303/24 SME, protocolado sob nº 8740/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente a Portaria Municipal nº 14.501/24 que designou a servidora Lucimara Alves Pereira Theisen a exercer a função de Diretor Escolar na EM Iraci Miranda Kruger
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento para pessoas Portadores de Deficiência, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Concedente: Município de Guaratuba
Tomador do Recurso: Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e de Outras Deficiências – CNPJ nº 04.028.565/0001-38
Valor total: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil)
Parcelas: 11 parcelas mensais sendo a primeira parcela na importância de R$ 35.455,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e demais parcelas no valor mensal de R$ 35.454,50 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 21/02/2024 a 31/12/2024.
Prazo da execução: 21/02/2024 a 31/12/2024.
Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.064 – AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 104- Demais Impostos Vinculados a educação Básica
Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Edital de Homologação de Credenciamento publicado em 06/01/2023 – Edição 0928/2023.
Data da Assinatura: 20/02/2024.
ROBERTO JUSTUS - Prefeito
MAURÍLIO LUIS PASSARIN - Presidente da A.P.A.D.V.G.

GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01/2024 – GUARAPREV Dispensa de Licitação Nº 01/2024 Processo Administrativo Nº 9258/2024
Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba
CNPJ nº 07.046.712/0001-90
Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000
Contratada: CONVENE BRASIL LTDA CNPJ nº 47.389.605.000/0001-80
Endereço: Avenida Paulista, nº 807 – sala 522, Bela Vista, São Paulo-SP CEP: 34.066-053
Objeto: - Contratação de Software de Governança com solução digital e online para Gerenciamento de Reuniões dos Conselhos do GUARAPREV, possibilitando organização de ata, com tópicos e tempo pré-determinados para cada pauta, apresentação de indicadores, votações online, resultados, relatórios, aprovação e assinatura eletrônica válida de documentos pelos usuários, acesso remoto simultâneo, compartilhamento de quaisquer documentos necessários para instrução da reunião, com hospedagem segura de informações e arquivos, backup e armazenamento de dados online, suporte 24 horas por e-mail e telefone, dentre outras funcionalidades que possibilitem um gerenciamento completo das reuniões remotas, com respeito às normas vigentes de segurança, privacidade e proteção de dados, incluindo instalação e configuração do sistema, novas versões e atualizações, treinamentos ilimitados de até 2 horas para os usuários e fornecimento de manuais
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Dotação:
90. GUARAPREV
90.001 DIRETORIA EXECUTIVA 09.271.0062.1056
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2025.
Guaratuba, 02 de janeiro de 2024.
Tatiana Maia Vieira Diretora Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 02/2024 - CMDCA
SÚMULA: Aprova o Registro da Entidade sem fins lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ:76.610.591/0004-23 - FILIAL, sediada na Rua Faria Sobrinho, nº.303 – Bairro – Centro Histórico, no Município de Paranaguá-Pr., no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a o Registro da Entidade sem fins lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ:76.610.591/0004-23 - FILIAL, sediada na Rua Faria Sobrinho, nº.303 – Bairro – Centro Histórico, no Município de Paranaguá neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o número 036.
Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14/12/2023, a Plenária aprovou por unanimidade o registro da Entidade sem fins lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ:76.610.591/0004-23 - FILIAL, sediada na Rua Faria Sobrinho, nº303 – Bairro – Centro Histórico, no Município de Paranaguá-Pr., estando com a documentação regular neste Conselho.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 14 de dezembro 2023.
Guaratuba, 19 de fevereiro de 2024.
Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 03/2024 - CMDCA
SÚMULA: Aprova a Inscrição do Programa de Socioaprendizagem na Modalidade EaD da Entidade sem fins lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ:76.610.591/0004-23 - FILIAL, sediada na Rua Faria Sobrinho, nº.303 – Bairro – Centro Histórico, no Município de Paranaguá-Pr., no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba/Pr.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Inscrição do Programa de Socioaprendizagem na Modalidade EAD da Entidade sem fins lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ:76.610.591/0004-23 - FILIAL, sediada na Rua Faria Sobrinho, nº.303 – Bairro – Centro Histórico, no Município de Paranaguá, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem o registro número 036.
Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14/12/2023, a Plenária aprovou por unanimidade a inscrição do Programa de Socioaprendizagem na Modalidade EaD da Entidade sem fins lucrativos CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ:76.610.591/0004-23 - FILIAL, sediada na Rua Faria Sobrinho, nº.303 – Bairro – Centro Histórico, no Município de Paranaguá-Pr., estando regular com este Conselho.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 14 de dezembro 2023.
Guaratuba, 19 de fevereiro de 2024.
Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMAS
SÚMULA: Delibera sobre a alteração da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2024-2026.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.
CONSIDERANDO,
•A XIV Conferência Municipal da Assistência Social realizada na data de 15 de Junho de 2023.
•A reunião ordinária realizada na data de 13 de dezembro de 2023 de acordo com a ATA nº13/2023.
•A reunião ordinária realizada na data de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com a ATA nº03/2024 a qual houve a escolha da nova diretoria.
•O Ofício recebido da APAE solicitando a substituição de seus representantes.
•Os ofícios recebidos das Secretarias Municipais participantes do CMAS, com indicação dos seus representantes;
RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2024-2026;
Representantes Governamentais:
Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social
Titular: Dirceu Diniz Bemfica Junior – RG:13.458.297-9
Suplente: Luciane Regina Ramos Prigoli – RG:8242854-2
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniele Corrêa da Silva – RG: 8.080.818-6
Suplente: Daniela Gonçalves - RG: 2/C3.433879
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4
Suplente: Klébia Pereira da Cruz Travassos – RG 7.914.593-8
Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Kleverson Atanásio – RG:8.293.227-5
Suplente: Dirley Roberto de Souza – RG: 4.083.373-0
Secretaria Municipal de Administração
Titular: Marcelo Riskalla Pimenta - RG:4.189.414-8
Suplente: Adelar Rosa Feijó – RG:7.263.985-5
Representantes Não Governamentais:
Entidade: APADVG
Titular: Keli Cristina Zonta de Lima –RG: 4.563.390-0
Suplente: Lediana Simão de Miranda – RG: 9.337.508-4
Entidade: APAE
Titular: Jaqueline da Silva Conceição – RG:13.064.417-1
Suplente: Gabriela Fatobene da Silva-RG:13.343.377-5
Representantes de Trabalhadores do Setor - Conselho Regional de Serviço Social -CRESS
Titular: Aparecida do Carmo Fernandes – RG:15.760.781-2
Suplente: Fabiano Alves dos Santos-RG:12573265-8
Representantes de Organizações e ou/representantes de Usuários da Política
Titular: Antonio Carlos da Silva-RG:5.103.179-2
Suplente: Devanir Lirman - RG:944.498-0
Representante de representantes de Usuários da Política
Titular: Willian Amaro de Andrade-RG:04109685-0
Suplente: Edson Alves da Silva-RG:06801814-5
Art. 2º Nomear a nova diretoria do CMAS, eleita na reunião do dia 15 de Fevereiro de 2024.
Presidente: Aparecida do Carmo Fernandes – Rg:15.760.781-2
Vice-presidente: Antonio Carlos da Silva- Rg:5.103.179-2
Secretária: Jaqueline da Silva Conceição – Rg:13.064.417-1
Art.3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de fevereiro de 2024.
Guaratuba, 19 de Fevereiro de 2024.
Aparecida do Carmo Fernandes
Presidente do CMAS

Resolução: 04/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova sem ressalvas a Prestação de contas FINAL e a devolução do saldo remanescente oriundo da Deliberação nº. 056/2021-Incentivo COVID 2021-2ºsemestre de 2023-CEAS-PR, que tem como objetivo o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica Recursos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO:

- A apresentação do Ofício nº. 084/2024-SMBEPS da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social com a Prestação de contas final.

- A reunião ordinária realizada no dia 15/02/2024, na qual houve a apresentação da documentação da prestação de contas FINAL e o saldo remanescente oriundo da Deliberação nº 056/2021- Incentivo COVID 2021-2ºsemestre de 2023- CEAS – PR, conforme ATA nº03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas FINAL oriundo da Deliberação nº. 056/2021- Incentivo COVID 2021- 2ºsemestre de 2023-CEAS-PR que tem como objetivo o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica Recursos.

Art. 2º - Aprovar a devolução do saldo remanescente referente a da Deliberação nº. 056/2021- Incentivo COVID 2021- 2ºsemestre de 2023-CEAS-PR.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de Fevereiro de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br